

Gmail

PREFEITURA CRATEÚS <pmclcit@gmail.com>

Fwd: Questionamentos Banco Santander

1 mensagem

Secretaria de Finanças <financas.crateus@gmail.com>
Para: pmclcit@gmail.com

10 de julho de 2020, 13:32

----- Forwarded message -----

De: Daniel Bush Bastos <dabastos@santander.com.br>
Data: sex., 10 de jul. de 2020 às 13:17
Subject: Fwd: Questionamentos Banco Santander
To: financas.crateus@gmail.com <financas.crateus@gmail.com>

Enviado do Word.space ONE Boxer

----- Mensagem encaminhada -----

De: Daniel Bush Bastos <dabastos@santander.com.br>
Data: 10 de jul de 2020 12:35
Assunto: Questionamentos Banco Santander
Para: pmclcit@gmail.com
Cc:

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRATEUS - CE

Pregão Presencial nº 011/2020- SEFIN

A Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.801/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo - SP, CEP: 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, com atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões mencionadas no anexo.

Desde já agradeço por sua atenção.

Atil,

[id:imagem001.png@01D39B3B-0471D90]

Daniel Bush Bastos
Gerente de Relacionamento
Governo e Instituições
Av. Dom Luis, 305 - Shopping Aldeota - Meireles, Fortaleza - CE
Telefone: (051) 3066-7135
Celular: (11) 9 8 8 0-491
Celular: (85) 98177-2163
dabastos@santander.com.br<mailto:dabastos@santander.com.br>

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

2 anexos

imagem001.png

 QUESTIONAMENTOS - PB CRATEUS - PP 011-2020- SEFIN (FOPA Conquista-judiciais+consignado padrão) 09.07.2020 (002).pdf
651K



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CRATEUS - CE

Pregão Presencial nº 011/2020- SEFIN

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek, 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas:

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.
2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.
5. Está correto o entendimento de que o pagamento do valor correspondente à proposta vencedora da Licitação ocorrerá mediante crédito em conta mantida pela entidade licitante em Banco Público? Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?
7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.
10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:
 - i) Nome completo
 - ii) Número de CPF e RG;
 - iii) Data de Nascimento;
 - iv) Sexo;
 - v) Nacionalidade;
 - vi) Naturalidade;
 - vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP;
 - viii) Telefone com DDD;
 - ix) Código da Profissão; Renda mensal;
 - x) Nome completo da Mãe;
11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.
13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?
14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?
15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresariál, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?
16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos

- no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?
17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).
 18. Sobre item 2.2.2, alínea “j”, do Edital, considerando que Instituições Financeiras são constituídas sob a forma de sociedades anônimas (cuja principal característica é a irrelevância da figura do sócio para a consecução das atividades empresariais), aliado ao fato do capital acionário ser pulverizado em bolsa de valores, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a figura do sócio?
 19. No item 4.2, do Edital e Anexo II, Proposta de Preço, há a solicitação de indicação de conta bancária para o repasse dos valores, considerando que não é praxe do procedimento e que não haverá quaisquer pagamentos do erário público, em razão do tipo de licitação e do objeto aqui em comento. Pergunta-se: está correto que podemos desconsiderar tal requisição?
 20. Nota-se no preâmbulo do edital que o tipo da licitação em comento será de “Maior Lance por preço Global”, contudo, nota-se ainda, no item 4.4-2 c/c 8.2, ambos do Edital, que as propostas serão classificadas pelo “menor preço”, ou seja, valor igual ou inferior àquele estipulado como preço margem para os lances, na fase competitiva. Neste sentido, é correto o entendimento que o tipo da presente licitação será de “maior preço ou lance”, de modo que as passagens do edital que mencionam “menor preço” deverão ser consideradas como “maior preço ou lance”, visando sempre a proposta mais vantajosa à Administração Pública?
 21. Em relação à memória de cálculo do Índice de Basiléia (item 5.4, alínea “a”, do edital c/c 11.4, alínea “a”, do Termo de Referência) exigir o Fator F de 0,11 e considerando que a partir de 01/01/2019 o Fator F, pela Res. 4.193/13 do CMN, é de 0,08%, pedimos ratificar o entendimento de que o Fator F que deverá ser apresentado na memória de cálculo é de 0,08?

22. No item 5.5, alínea "a", do Edital c/c 11.5, alínea "a", do Termo de Referência, nota-se exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica dos objetos licitados, no entanto, o edital faz a ressalva que o documento deverá possuir firma reconhecida. Neste sentido, insta salientar que os documentos públicos possuem *fé-pública*, não necessitando assim, de reconhecimento de firma, conforme disposto nos artigos 19, II, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 3º, I, da Lei Federal nº 13.726/2018. Nesta linha, pergunta-se: Caso os atestados de capacidade técnica sejam fornecidos por pessoa jurídica de direito público-interno, é correto o entendimento que a exigência de firma reconhecida será desconsiderada?
23. O item 15.1.1, do Edital, estipula o prazo para pagamento do valor final ofertado. Neste sentido, pergunta-se: o prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, será contado em dias úteis ou corridos?
24. No item 8.2.2, alínea b, II, do Termo de Referência, onde descreve o objeto aqui licitado, e considerando que o serviço de depósito judicial será prestado sem caráter de exclusividade, pedimos ratificar o entendimento de que a instituição financeira vencedora do certame licitatório poderá optar ou não em prestar o referido serviço.
25. No item 8.2.2, alínea b, II, do Termo de Referência, e considerando aspectos decorrentes da ampliação da concorrência e apetite de bancos privados nas operações relacionadas a mero repasse de quantias (ex: pagamento de fornecedores, folha salarial e arrecadação de tributos), há que se considerar que a inclusão de obrigações atreladas ao conceito de disponibilidade de caixa (§3º do artigo 164 da Constituição Federal), podem ocasionar impactos a participação de instituições financeiras privadas. Nesta linha, pergunta-se: a) está correto que o objeto e obrigações da licitação estão LIMITADAS ao processamento da folha salarial?; b) está correto que serão desconsideradas as passagens que relacionam operações atreladas a disponibilidade de caixa (inclusive aquelas com indicativos de exceções genéricas)?; c) caso mantidas as obrigações que vinculam a materialização do conceito de disponibilidade de caixa, qual o impacto/reflexo a participação de bancos privados e atendimento da isonomia e ampliação da concorrência? Existe parecer técnico e jurídico que ampare a inclusão de operações relacionadas ao conceito de disponibilidade de caixa? Se sim, pedimos disponibilizar os pareceres.
26. É correto o entendimento que onde pode-se ler "conta corrente" deverá ser considerado como "conta salário"?

27. Sobre o item 13.1.12, do Termo de Referência c/c 6.12, da minuta do contrato, nota-se exigência de apresentação de demonstrativo de Índice de Basileia periodicamente, durante toda a vigência do contrato oriundo deste certame. Aliado a isso, há se de falar em excesso de formalismo, visto que o próprio edital menciona que tal documento poderá ser entregue por meio de impressão da página oficial do site do Banco Central, na internet. Sendo assim, questiona-se: Diante do excesso de formalismo, é correto o entendimento que a entrega trimestral será desconsiderada, diante da possibilidade de consulta eletrônica?
28. No item 13.1.18, do Termo de Referência, estipula o prazo para abertura das contas salário, neste sentido pergunta-se: o referido prazo será contado em dias úteis ou corridos?
29. No item 3.2.7, do Termo de Referência c/c 5.1.7, da minuta do contrato, nota-se exigência de apresentação de Nota fiscal. E, considerando que instituições financeiras não emite nota fiscal, pergunta-se: está correto que a passagem do edital que relaciona tal documento sera desconsiderada?
30. Sobre o item 8.11, do Termo de Referência, nota-se que há exigência para que a Instituição Financeira vencedora do certame comunique imediatamente a Prefeitura, por meio de ofício e cópia de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio nas contas da Prefeitura. Considerando que a Instituição é mera mandatária de repasses para o objeto licitado, qual seja, Folha de Pagamento, e respeitando sempre o disposto no art. 164, §3º, da Constituição Federal. Pergunta-se: É correto o entendimento que o referido item será desconsiderado?

CRÉDITO CONSIGNADO:

1. Qual a legislação municipal aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação municipal própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?
2. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise;
3. A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela Entidade Licitante? Caso seja adotada minuta da Entidade, pedimos disponibilizá-la para estudos;
4. Está correto o entendimento que a habilitação da Instituição Financeira neste procedimento, credenciará o Banco a conceder Crédito Consignado, ou sua contratação seguirá regras e

- processos próprios e independentes ao presente procedimento? Caso processo independente, pedimos disponibilizar edital de credenciamento;
5. Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão convênio de crédito consignado em separado com a Instituição Financeira? Caso positivo, pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.
 6. A Entidade Licitante opera com *site* averbador? Se sim, qual o *site*? Qual a empresa gestora do sistema? Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site?
 7. Há algum custo operacional a ser pago à Entidade Licitante? Em caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.
 8. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Caso o processo seja manual, é possível que esta Entidade Licitante analise fluxo eletrônico de informação e averbação da margem, por ser mais seguro para ambas as partes?
 9. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da Entidade Licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.
 10. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas?
 11. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?
 12. Os repasses financeiros de consignado estão em dia?
 13. Qual a % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?
 14. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?
 15. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o repasse das verbas rescisórias à Consignatária?

16. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?
17. Há tempo mínimo de vínculo com a Entidade Licitante pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
18. A Entidade Licitante informará a data de admissão no *site* averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?
19. Está correto o entendimento que a Entidade Licitante não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?
20. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo de contratos permitidos?
21. Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante nos enviará a certidão de óbito?
22. Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou *site* averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.
23. Para os servidores efetivos que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.

Infraestrutura:

1. Considerando as complexidades relacionadas ao momento que vivemos com a situação crítica que se encontra o País em decorrência da pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde – OMS face o denominado COVID-19 e demais temas inerentes a instalação de dependências bancárias, em especial pelo fato de vincularem-se a obtenção de autorizações/cadastros e alvarás das entidades competentes (ex: aprovação de plano de

segurança pela polícia Federal, autorização/cadastro no BACEN, obtenção de alvará de funcionamento, etc), pergunta-se: para o banco que não possui agência no Município, o prazo para início do funcionamento das dependências bancárias e prestação de serviços arroladas no edital poderá ser de 120 dias com possibilidade de prorrogação decorrente de dificuldades que extrapolam nossa atuação, contados da assinatura do contrato?

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Crateus/CE, 9 de julho de 2020



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CNPJ: 90.400.888/0001-42

Daniel Bush Bastos

Gerente Governos & Instituições

RG nº 1009108316

CPF/MF nº 327.440.378-42

90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) SA

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235
Bloco A - Vila Olímpia
CEP: 04543-011

SÃO PAULO - SP



PREFEITURA CRATEÚS <pmclcit@gmail.com>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2020-SEFIN

3 mensagens

JORGE LUIS CARDOUZO <jorge.cardouzo@bradesco.com.br>

10 de julho de 2020, às 14h 11min

Para: "pmclcit@gmail.com" <pmclcit@gmail.com>, 0997 - Crateus - GER <0997.gerencia@bradesco.com.br>, 0997 - Crateus - adm <0997.adm@bradesco.com.br>, DAIANE CASTANHARO <daiane.castanharo@bradesco.com.br>, EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>, MICHELLE DE LIMA SOARES GARDELLA <michelle.gardezani@bradesco.com.br>, RAQUEL MARTINS NEGRAO <raquel.negrao@bradesco.com.br>, THAIS DE SOUZA GREGORIO <thais.gregorio@bradesco.com.br>, THAMIRES CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>, THAYNA DE LIMA BANDEIRA <thayna.bandeira@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>, NEUZA ALVES CANUTO <neuza.canuto@bradesco.com.br>, GRAZIELE BRONZERRE RODILHA <graziele.rodilha@bradesco.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2020-SEFIN



OBJETO: "...CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE..."

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N. Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenção da Administração

Prezariamos obter as informações abaixo elencadas:

- 1) Considerando a atual situação do País em razão da Pandemia (COVID-19), e conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) afim de evitar aglomerações de pessoas, pedimos informar se o prazo para início da prestação dos serviços poderá ser em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, haja vista a quantidade de servidores que a Prefeitura possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.
- 2) Pedimos informar se a Prefeitura possui em suas dependências ou em imóveis de sua propriedade, local adequado que possa ser utilizado pela Instituição vencedora para realização do processo de abertura de contas dos servidores?

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

3) Atualmente alguma instituição bancária possui estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE) nas dependências do Órgão? Caso positivo, favor informar:

- a. Banco:
- b. Tipo da estrutura (Agência/PAB/PAE):
- c. Endereço:

4) Conforme pergunta anterior, caso o Banco vencedor do certame seja diferente do atual prestador de serviço, qual o prazo máximo para desocupação após o resultado da licitação?

5) Considerando a quantidade de Servidores e a oportunidade de prestar atendimento personalizado e exclusivo, caso o Banco vencedor tenha interesse em instalar estrutura de atendimento, a Prefeitura Municipal dispõe de espaços em imóveis próprios, de imediato, para a instalação (PAB - Posto de Atendimento Bancário) em metragem mínima de 40m² e PAE (Posto de Atendimento Eletrônico) em metragem mínima de 2m²? Em caso positivo, favor informar:

- Qual a metragem do local;
- Local (exemplo: Sec. de Saúde);
- Endereço;

- Quantidade de Servidores lotados no local:

- 6) Pedimos ratificar nosso entendimento, de que o Banco Vencedor do certame será a única instituição a Possuir Estrutura de Atendimento nas dependências do Órgão, **com exclusividade**, caso seja convencionado entre as partes, durante a vigência do contrato.
- 7) Pedimos confirmar nosso entendimento que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida no município pelo vencedor do certame será uma agência ou posto de atendimento bancário com capacidade de prestar 100% dos serviços contratados.

FOLHA DE PAGAMENTO

- 8) Qual instituição realiza o pagamento dos servidores (colocar porcentagem de cada banco)? Existe contrato vigente? Qual o término do contrato?

- 9) Qual o valor da folha?

Bruto:

Líquido:

- 10) Pedimos nos informar o número de servidores separados entre:

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concurrados	Ativos Comissionados	Ativos Contratados
Até R\$ 1.000			
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000			
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000			
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000			
Acima de R\$ 9.000			
Total			

Faixa Salarial (R\$/mês)	Pensionistas	Aposentados	Inativos
Até R\$ 1.000			
De R\$ 1.000 a R\$ 2.000			
De R\$ 2.000 a R\$ 4.000			
De R\$ 4.000 a R\$ 9.000			
Total			

- 11) Como os servidores estão distribuídos pelo município? Existem endereços onde estão concentrados 500 servidores ou mais? Quais?

- 12) Pedimos nos informar se o número de servidores previsto no edital corresponde a matrículas (funcionais/pagamentos) ou a pessoas (CPF's)? Caso se refira a matrículas, qual o número de pessoas/CPF's?

- 13) Considerando que o objeto do edital contempla o pagamento dos servidores inativos e pensionistas, pedimos esclarecer:
- Os mesmos recebem por algum Instituto/Fundo de Previdência ou são pagos pela própria Prefeitura?
 - Caso os inativos e pensionistas recebam por Instituto/Fundo de Previdência, este assinará o contrato junto com a Prefeitura?

- 14) Pedimos informar o nome e CNPJ dos órgãos da Adm Direta e Indireta que fazem parte da licitação.

CRÉDITO CONSIGNADO

- 15) O Banco vencedor do certame poderá conceder créditos consignados **SEM EXCLUSIVIDADE** para os servidores, durante toda a vigência do contrato?
- 16) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
- 17) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 18) Existe limitador de CET – Custo Efetivo Total?
- 19) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?





- 20) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 21) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- 22) Favor informar se as averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento são realizadas de forma manual ou eletrônica.
- 23) O processo de marcação de margem é eletrônico? Em positivo, favor nos esclarecer:
- a) Qual Empresa responsável?
- b) A Instituição vencedora do certame terá custo adicional com empresa de solução de margem? Qual o valor?

24) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.

25) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?

TARIFA

26) Favor confirmar nosso entendimento que para os servidores que optarem pela abertura de conta corrente está garantido a Resolução 3919 do Banco Central.

ABERTURA DE CONTAS

27) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo: Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem ser aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

28) Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre contratante e contratada, pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõe das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas **em até 72 horas após o certame para a futura contratada, condição para que o Bradesco participe do processo, sendo fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional.**

nome completo

-CPF

-filiação

-nacionalidade

-data e local do nascimento

-sexo

-estado civil

-nome do cônjuge (se casado)

-documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)

-endereço completo com CEP

-telefone com DDD

-código da profissão

-renda mensal

FOLHA DE PAGAMENTO – TRANSMISSÃO DE ARQUIVO

29) A Prefeitura utiliza layout para transmissão de arquivo (layout 200 ou 240)?

30) Qual meio de transmissão é utilizado (VAN, HOST/HOST ou Webta)?



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

31) O Órgão possui Regime Próprio de Previdência Social para os servidores (RPPS)? Em caso positivo, qual o valor total e o disponível para aplicação?

32) Pedimos esclarecer a menção do edital "...É facultada a participação de instituições financeiras que não possuam agência ou Posto de Atendimento na cidade de Crateús, desde que se comprometam a instalá-las no prazo de 60 (sessenta) dias..."

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; alyne.ortega@bradesco.com.br; graziele.rodilha@bradesco.com.br; raquel.negrão@bradesco.com.br; daiane.castanhara@bradesco.com.br ou pelo fax: (11) 3694-4861.

BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60746.948/0001-12

Atenciosamente,

Jorge Luis Cardouzo

4664/Departamento Bradesco Poder Público

Tel. Comercial: (11) 3634.8066 - Ramal 4.8066

Cel. Corporativo: (11) 99269-5405

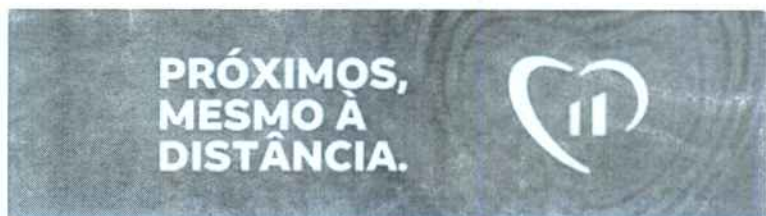
jorge.cardouzo@bradesco.com.br

BANCO BRADESCO S.A

Cidade de Deus, Osasco, Prédio Verde - Subsolo

Classificação: INTERNA

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, para os funcionários da Organização Bradesco. A necessidade de reprodução desta mensagem as pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação, para identificá-la contate o remetente".



AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now

You are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, when possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, register a log or controls system. The message that bears any mandatory links, issued by anyone who has no representation powers, shall be null or void.

PREFEITURA CRATEÚS <pmclcit@gmail.com>
Para: Isael Santos <isael_mil@yahoo.com.br>

10 de julho de 2020 15:37

----- Mensagem encaminhada -----

De: JORGE LUIS CARDOUZO <jorge.cardouzo@bradesco.com.br>

Data: sex, 10 de jul de 2020 às 14:51

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE - PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2020-SEFIN

Para: pmclcit@gmail.com <pmclcit@gmail.com>, 0997 - Crateus - GER <0997.gerencia@bradesco.com.br>, 0997 - Crateus - adm <0997.adm@bradesco.com.br>, DAIANE CASTANHARO <daiane.castanharo@bradesco.com.br>, EDINEIA ROSA CECILIO <edineia.cecilio@bradesco.com.br>, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>, MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>, RAQUEL MARTINS NEGRAO <raquel.negrao@bradesco.com.br>, THAIS DE SOUZA GREGORIO <thais.gregorio@bradesco.com.br>, THAMIRES CORREA SILVA <thamires.c.silva@bradesco.com.br>, THAYNA DE LIMA BANDEIRA <thayna.bandeira@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>, NEUZA ALVES CANUTO <neuza.canuto@bradesco.com.br>, GRAZIELE BRONZERRE RODILHA <graziele.rodilha@bradesco.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA CRATEÚS <pmclcit@gmail.com>

Para: "pregoeirocrateus@hotmail.com" <pregoeirocrateus@hotmail.com>

10 de julho de 2020 15:37

----- Mensagem encaminhada -----

De: PREFEITURA CRATEÚS <pmclcit@gmail.com>

Data: sex, 10 de jul de 2020 às 15:37

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS/CE - PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2020-SEFIN

Para: Isael Santos <isael_mil@yahoo.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

